



## RESPOSTA À CARTA DATADA DE 18/09/2018

Igaratinga, 19 de setembro de 2018.

À Senhora

Maria Leonice de Oliveira e Silva.

Cumprimentando-a cordialmente, venho, por meio desta, responder a carta datada de 18/09/2018 que me foi enviada por Vossa Senhoria.

Em 05/12/2017, através do protocolo n.º 1778, o Senhor Reginaldo Eugênio da Silva, que, assim como a Senhora, é um dos proprietários do imóvel situado à Rua Alagoas, 140, Distrito de Antunes, Igaratinga - MG, solicitou o corte de uma mangueira. Entre os diversos motivos apresentados como justificativa para a realização do serviço o principal foi "*...Tenho uma casa no terreno construída, estou querendo terminá-la mas este pé de manga está me obstruindo por ser muito perto da minha construção...*".

Em contato com o Departamento de Aprovação de Projetos e Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal de Igaratinga, fomos informados que não há projeto aprovado e nem Alvará de Licença de Construção emitido para o endereço em questão.

Conforme dispõe o artigo 208, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 35 de 26 de dezembro de 2013, "Nenhuma construção, reconstrução, reforma, demolição ou obra de qualquer natureza, poderá ser iniciada sem prévia Licença municipal e pagamento da taxa devida sob pena da aplicação das sanções prevista nesta Lei" (grifo nosso).

Portanto, a solicitação feita através do protocolo n.º 1778/2017 foi INDEFERIDA.

A resposta entregue ao Senhor Reginaldo em 06/02/2018 (ver cópia em anexo) está bastante clara sobre o que precisa ser feito para que possamos aprovar o pedido.

Atenciosamente,

Alexandre de Faria Silva

**Presidente do CODEMA**